



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 787/2012, de 29 de maio de 2012.

**Suplementa rubricas da vigente
Lei Orçamentária, e dá outras
providências.**

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **R\$ 592.100,00(quinientos e noventa e dois mil e cem reais)**, para suprir as seguintes rubricas:

05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

03 - Gastos com Recursos de Convênios

12- Educação

361-Ensino Fundamental

0009-Edificações Públicas

1017-CONCLUSÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES-ME

44.90.51.00/1017-Obras e Instalações.....R\$ 146.250,00

06 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO:

03 - Gastos com Recursos Vinculados

15- Urbanismo

451-Infra Estrutura Urbana

0069-Vias Urbanas

1028-PAVIMENTAÇÃO TRÊS PINHEIROS-MC

44.90.51.00/1028-Obras e Instalações.....R\$ 345.850,00

07 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE:

02 - Saúde Divisão Federal

10- Saúde

301-Atenção Básica

0009-Edificações Públicas

1014-AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-MS

44.90.51.00/1014-Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$

592.100,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, o “AUXÍLIO” no valor de **592.100,00(quinientos e noventa e dois mil e cem reais)**, proveniente dos Convênios:

Min. Esportes – Conclusão de Ginásio de Esportes..... R\$ 146.250,00

Min. Cidades – Pavimentação Três Pinheiros..... R\$ 345.850,00

Min. Saúde – Ampliação Unidade Básica de Saúde..... R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 29 de maio de 2012.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito

